Lei CFS Nº 0155/99.
"Origem do Projeto de Lei CFS Nº 011/99. "

Autoriza o Poder Executivo aprovar loteamento.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado aprovar loteamento da chácara 35, 38 e 39 e parte da Rua Luiz Álvaro de Morais, de propriedade de Ricardo Rodigheri e Luiz Rodigheri, com área de 49.284,205m^2 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e duzentos e cinco centímetros quadrados), localizada no Perímetro Urbano de Bom Jesus - SC, conforme processo anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em, 16 de junho de 1999.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em data supra.

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.